

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022 | Edição Nº 559 | Ano 8

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 125

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n º 1298 de 16/12/2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.705,68 (Dezesseis mil, setecentos e cinco reais, sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.567,81
-------	--------------------	--	----------------------------------	----------

#### SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.381,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HI	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	461,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓV	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.111.0003.0000 - MDE PRE	854,87
-------	--------------------	---	---------------------------	--------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	----------

#### SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	440,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**

**R\$ 16.705,68**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.705,68 (Dezesseis mil, setecentos e cinco reais, sessenta e oito centavos) conforme segue:

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	567,81
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICUL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.842,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇ	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	134,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	377,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	343,87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.244.0017.2.0049	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.40.06 - LOCAÇAO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	440,00

**TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$ 16.705,68**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATÍLIO VIVACQUA, 29 de Agosto de 2022

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 135, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**DEFINE DIRETRIZES PARA NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Art. 14 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação;

**Considerando** o Art. 2º das diretrizes do Plano Nacional de Educação;

**Considerando** o inciso VI da Constituição Federal, Art. 206.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o processo de nomeação para provimento da função de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação, cuja nomeação dar-se-á através do resultado de todo processo de seleção que constará no Edital.

**Art. 2º** - Para se candidatar ao provimento da função de Gestor Escolar é preciso atender aos requisitos estabelecidos no processo de seleção/nomeação:

- I. Pertencer ao quadro de efetivos do Magistério Municipal;
- II. Não possuir antecedentes criminais e condenações administrativas, apresentando as certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal; e

- III. Ter habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão e/ou Curso de formação continuada em Gestão, ofertado por instituição pública com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, nos últimos 4 (quatro) anos;
- IV. Não apresentar nenhum impedimento para a movimentação bancária;
- V. Não estar respondendo ou ter sido julgado culpado em Processo Administrativo Disciplinar;
- VI. Não exercer atividade remunerada nos horários de funcionamento da unidade de ensino.

**Art. 3º** - Outros requisitos poderão ser acrescidos em edital ou ato normativo de regulamentação do procedimento de seleção de gestores.

**Art. 4º** - Para concorrer ao processo de seleção/nomeação, o candidato deverá:

- I. Apresentar Plano de Trabalho voltado para uma Gestão Democrática;
- II. Realizar a Avaliação Técnica;
- III. Realizar a Avaliação de competências e habilidades socioemocionais; e
- IV. Entrevista individual.

**Parágrafo Único** – Na ausência de candidato para ocupar as vagas de Gestor Escolar, será selecionado por uma Comissão Técnica, constituída por representantes da Equipe Técnica da SEME, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) representante da Comissão de Educação do Legislativo, 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB e 01 (um) representante do Conselho de Escola de cada unidade de ensino, desde que este atenda a critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Art. 5º** - O mandato do Gestor Escolar será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período conforme desempenho do mesmo em cumprimento das metas estabelecidas para melhoria da qualidade de ensino no município.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 134, de 12 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Atílio Vivacqua - ES, 13 de setembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ERRATAS**

### **ERRATA 01 - EDITAL 001/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL ATILIENSE**

**PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT**

*Objeto da Alteração: item 4.1 da cláusula 4. DAS VEDAÇÕES*

**Onde se lê:**

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

**Não poderão participar do presente processo de seleção:**

- 4.1. Os servidores efetivos, contratados ou comissionados vinculados à Administração Pública Municipal, estadual ou federal, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau;

**Leia-se:**

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

**Não poderão participar do presente processo de seleção:**

- 4.1. *Servidores públicos do municipais de Atílio Vivacqua, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou aos membros da CAT.*

***Mantenha-se inalterado as demais normas do edital.***

Atílio Vivacqua- 14 de setembro de 2022

**Joelma Aparecida Conceição Oliveira**

***Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer***

---

#### **ERRATA 01 - EDITAL 002/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2022**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS**

**PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT**

*Objeto da Alteração: item 5.1 da cláusula 5. DAS VEDAÇÕES*

**Onde se lê:**

**5. DAS VEDAÇÕES**

**Não poderão participar do presente processo de seleção:**

5.1. Os servidores efetivos, contratados ou comissionados vinculados à Administração Pública Municipal, estadual ou federal, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau;

**Leia-se:**

**5. DAS VEDAÇÕES**

**Não poderão participar do presente processo de seleção:**

5.1. Servidores públicos do municipais de Atílio Vivacqua, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou aos membros da CAT.

**Mantenha-se inalterado as demais normas do edital.**

Atílio Vivacqua- 14 de setembro de 2022

**Joelma Aparecida Conceição Oliveira**

**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**ERRATA 01 - EDITAL 003/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2022**

**SELEÇÃO PREMIO PARA VALORIZAR E DIFUNDIR AS CRIAÇÕES ARTISTICAS E OS BENS CULTURAIS**

**PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT**

*Objeto da Alteração: item 5.1 da cláusula 5. DAS VEDAÇÕES*

**Onde se lê:**

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

**Não poderão participar do presente processo de seleção:**

- 5.1. Os servidores efetivos, contratados ou comissionados vinculados à Administração Pública Municipal, estadual ou federal, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau;

**Leia-se:**

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

**Não poderão participar do presente processo de seleção:**

- 5.1. Servidores públicos do municipais de Atílio Vivacqua, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou aos membros da CAT.

**Mantenha-se inalterado as demais normas do edital.**

Atílio Vivacqua- 14 de setembro de 2022

**Joelma Aparecida Conceição Oliveira**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---



**MUNICÍPIO DE**  
**ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**  
Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**  
Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Educação

**ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS**  
Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**  
Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**  
Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**  
Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**  
Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
Gabinete

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZ ANTONIO PICOLI GUIMARÃES**  
Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**  
Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro  
Atílio Vivacqua - Espírito Santo  
CEP: 29.490-000  
Telefone: (28) 3538-1109  
E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br